



DEPTº MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 926, de 08/10/03 e alterada pela lei 1110, de 28/09/10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Versão eletrônica publicada no sítio oficial do Município no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.taiobeiras.ma.gov.br>, Participação Popular, CMDCA, Atas

PRESENTES:

Conselheiros:

1. Carlito Pereira Costa;
2. Maria Sirlei Teixeira;
3. Domingas Lourdes de Oliveira;
4. Fernanda de Oliveira e Lucas;
5. João Carlos Lucas Gomes;
6. Zilma Alves Pires.

Visitantes/Convidados:

7. Djalma Batista dos Santos (Associação Comunitária Lírio dos Vales);
8. Maria Ilda Araújo Lamin (CASA ESPÍRITA ALLAN KARDEC);
9. Silvania Barbosa Santos (CEAA).

Justificativas:

1. Não houve.

LOCAL:

Sala de reuniões do Deptº Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Rio Pardo, 415, centro, Taiobérras)

DATA E HORÁRIO:

12/09/17, 8h30min

ORDEM DO DIA

- I. Capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- II. Visita Social as entidades;
- III. Nota devolutiva do MP;
- IV. Visita ao presídio;
- V. Assuntos diversos.

Ata da reunião ordinária do CMDCA, realizada aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 8h30min, na sala de reuniões do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Rio Pardo, 415, centro, nesta cidade. Estiveram presentes os conselheiros: Carlito Pereira Costa, Maria Sirlei Teixeira, Domingas Lourdes de Oliveira, Fernanda de Oliveira e Lucas, João Carlos Lucas Gomes e Zilma Alves Pires. Compareceram ainda vários visitantes e convidados que estão devidamente identificados através das assinaturas na página 76 do livro de ata nº 04 do CMDCA. Não houve justificativa da ausência dos demais conselheiros. Observado a suficiência de quórum regimental nos termos do art. 19, b, do Regimento Interno do conselho, o presidente deu por aberta a sessão acolhendo os presentes. O secretário fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente apre-



DEPTº MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 926, de 08/10/03 e alterada pela lei 1110, de 28/09/10

sentou a ordem do dia, sendo elas: **Item I. Capacitação dos Conselheiros Tutelares; Item II; Visita Social as entidades; Item III. Nota devolutiva do MP; Item IV; Visita ao presídio; Item V; Assuntos diversos.** Tendo a pauta sido aprovada pelos presentes colocou-se em discussão o Item I. Fernanda apresentou ofício do CT solicitando o aparelho celular e exemplares do ECA, e ainda a capacitação dos conselheiros. Fernanda esclareceu que serão capacitados não só os conselheiros, mas todos os envolvidos no sistema de garantia de direitos. Apresentou o conteúdo da capacitação enviada por Luciano Betiate que foi apreciada pelos presentes. Diante da realidade local, foi sugerido algumas alterações no conteúdo que serão encaminhadas para análise do instrutor. No item II; com relação às visitas sociais, foram visitadas Por Fernanda e Shirley, a APAE, CEIA e Associação Lírios dos Vales. Conforme relatório das conselheiras, a maioria das entidades demanda recursos financeiros para custeio de projetos pertinentes as necessidades das famílias. No caso da APAE, a demanda é de recursos para oferecer aulas de músicas e capoeira para seus alunos. No entendimento dos conselheiros haverá necessidade de priorizar as crianças com maior risco e vulnerabilidade social no atendimento atividades coletivas, principalmente os esportes em suas diversas categorias. As demais visitas serão feitas oportunamente. No Item III, com relação a nota devolutiva do MP que trata da situação dos conselhos tutelares e CMDCA da Comarca, Carlito esclareceu que o Ministério Público apresentou um relatório da situação dos Conselhos da Criança e Adolescente e Conselhos Tutelares da comarca. Neste relatório o MP mostra, com base na legislação vigente, várias realidades dos conselhos que precisam ser adequados para atender a legislação para plena realização de suas atribuições, que tem como finalidade principal a proteção dos direitos as crianças e adolescentes. Cada cidade da Comarca recebeu um relatório individual que trata da sua realidade e com as devidas recomendações para que as irregularidades apontadas sejam sanadas. Foi firmado um acordo entre o MP e as Prefeituras, assim como, os conselhos que tem o prazo de 150 dias, a contar do dia 01/09/17 para que estas recomendações sejam cumpridas. No Item IV, que refere ao presídio, Carlito sugere e acha oportuno os conselheiros do CMDCA fazer a visita a fim de conhecer a real situação da infraestrutura, bem como sua forma de gestão, onde temos con-



DEPTº MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 926, de 08/10/03 e alterada pela lei 1110, de 28/09/10

dições de sugerir algumas melhorias. A data desta visita será comunicada posteriormente pelo presidente. No Item V, assuntos diversos ficou deliberado a mudança na data da próxima reunião do dia 10 para 03/10 em função da ausência de vários conselheiros devido ao feriado prolongado. O presidente comunicou que por solicitação dos conselheiros tutelares, estará analisando o horário de trabalho e plantões destes servidores, bem como a remuneração, que deverá ser de acordo com a carga horária. Em seguida, o presidente agradeceu profundamente a presença e contribuição de todos, e por fim, tendo a palavra sido franqueada e não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada. Em para constar, eu, João Carlos Lucas Gomes, secretário do conselho, lavrei a presente ata que após lida será submetida a debates, aprovação e seguirá assinada por todos os membros presentes na reunião. Taiobeiras (MG), 12 de setembro de 2017.

Este texto não substitui o lavrado no livro de atas do CMDCA